

**CONTRATO CGEE/IPEAD
Nº 096/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD,

inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50 e Inscrição Municipal nº 318.588/001-5, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Ed. FACE, 2º andar – Pampulha – Belo Horizonte/MG – Cep: 31270-901, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **JOSÉ ALBERTO MAGNO DE CARVALHO** e por seu Diretor Executivo Adjunto, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, que será em tudo regido pelas

disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de consultoria para o desenvolvimento do estudo sobre o Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, com o objetivo geral de elaborar Cenários Prospectivos baseados numa Carteira dos principais Investimentos do Governo Federal e, a partir destes, discutir questões do mercado de trabalho de nível técnico, em especial ligados às especificidades do PRONATEC.

Subcláusula Primeira: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Termo de Sigilo.

Subcláusula Segunda: Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS**

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

- Revisar a especificação do modelo de consistência macroeconômica (MCM);
- Revisar a especificação do modelo de equilíbrio geral computável (EGC) estadual;
- Revisar a parametrização do modelo EGC, inclusão de especificação *top-down* para municípios e agregações regionais;
- Revisar a especificação do modelo hierárquico;
- Elaborar o Produto 1;
- Verificar os parâmetros do cenário macroeconômico: horizonte temporal, variáveis relevantes. Simulação do cenário 2012-2035;
- Verificar dados e parâmetros para o modelo hierárquico;

- Analisar os resultados do modelo MCM e detalhamento do cenário macroeconômico;
- Elaborar o Produto 2;
- Verificar dados e parâmetros da carteira de investimentos regionalizada por UF;
- Estimar o modelo hierárquico e georeferenciamento;
- Simular o cenário de referencia, com modelo EGC, utilizando cenário macro e carteira de investimentos;
- Elaborar o Produto 3;
- Interpretar os resultados da simulação e adaptação dos mesmos para a utilização dos demais grupos do projeto;
- Simular as modificações da hierarquia urbana;
- Elaborar o Produto 4;
- Revisar os resultados e análise conclusiva a respeito das questões relevantes ao PRONATEC;
- Participar da Montagem do Mapa Prospectivo Final;
- Elaborar o Produto 5.

2.2. PRODUTOS:

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

2.2.1 PLANO DE AÇÃO DETALHADO

Descreve detalhadamente a metodologia a ser utilizada e o desenho das simulações. Descreve os modelos de consistência macroeconômica, equilíbrio geral e hierárquico a serem utilizados bem como as adaptações necessárias. Sistematiza a integração com as demais equipes do projeto;

2.2.2 CENÁRIO DE REFERÊNCIA MACROECONÔMICO E CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Definição do cenário macroeconômico, hipóteses fundamentais e características. Apresentação e discussão da carteira de investimentos regionalizada;

2.2.3 CENÁRIO DE REFERÊNCIA E SEUS IMPACTOS REGIONAIS

Simulação do cenário de referência utilizando cenário macro e carteira de investimentos. Interpretação de resultados e adaptação dos mesmos para a utilização dos demais grupos do projeto (CESIT);

2.2.4 SIMULAÇÕES DE HIERARQUIA URBANA

A partir dos resultados do produto 2.2.3, simulação de alterações de hierarquia urbana. Análise dos resultados como subsídios ao

PRONATEC e demanda de trabalho para os demais grupos do projeto;

2.2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE CENÁRIO E PRONATEC

A partir dos resultados dos demais grupos do projeto, revisão dos resultados e análise conclusiva a respeito das questões relevantes ao PRONATEC como, por exemplo, oferta de qualificações e localização territorial. Montagem do Mapa Prospectivo Final.

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues em CD (formato editável).

Subcláusula Segunda: A entrega dos produtos deverá ser formalizada por meio de cartas devidamente assinadas ou por mensagens eletrônicas, discriminando-se o número do Contrato e a respectiva parcela. Os produtos (CDs) e as cartas de encaminhamento, bem como as mensagens eletrônicas, deverão ser endereçados ao **Responsável Técnico** da **CONTRATANTE**, descrito na **Subcláusula Terceira** desta cláusula.

Subcláusula Terceira: A **CONTRATANTE** indica como **Responsável Técnico** pelo acompanhamento dos produtos **SOFIA CRISTINA ADJUTO DAHER ARANHA**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão integralmente prestados e deverão estar concluídos em até **5 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de termo aditivo ao presente Contrato.

Subcláusula Única: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em 5 (cinco) parcelas de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.1 da Cláusula Segunda – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.2 da Cláusula Segunda – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.3 da Cláusula Segunda – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Quarta parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.4 da Cláusula Segunda – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Quinta parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.5 da Cláusula Segunda – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Subcláusula Primeira: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Subcláusula Segunda: Os pagamentos ficam condicionados à emissão de **notas fiscais (uma para cada parcela)** que deverão constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, devendo ser encaminhada juntamente com os produtos, conforme especificado na **Cláusula Segunda**.

Subcláusula Terceira: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias** após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: Os valores pactuados incluem todos os **encargos, tributos e despesas** necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, exceto o descrito na **Cláusula Décima Terceira, item 1, “d”**.

CLÁUSULA QUINTA **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Subcláusula Segunda: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

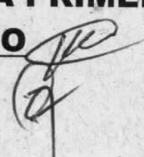
Subcláusula Única: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO**



A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio.

Subcláusula Primeira: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado pela **CONTRATADA** e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: As obrigações e estipulações constantes nesta Cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos através da **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de **EDSON PAULO DOMINGUES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**;

- d) fornecer passagens e diárias, de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, quando o propósito da viagem for relacionado ao objeto do Contrato e quando previamente autorizado por sua direção.

2. DA CONTRATADA:

- a) iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Subcláusula Primeira: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Subcláusula Segunda: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:



- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Subcláusula Terceira: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Subcláusula Primeira: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Subcláusula Segunda: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

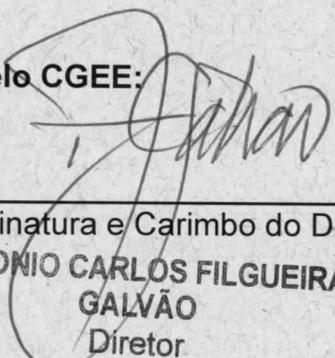
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO**

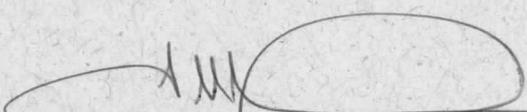
Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasília, 02 de junho de 2014.

Pelo CGEE:


(Assinatura e Carimbo do Diretor)
**ANTONIO CARLOS FILGUEIRA
GALVÃO**
Diretor


(Assinatura e Carimbo do Diretor)
MARIANO FRANCISCO LAPLANE
Presidente

Pelo IPEAD:


**JOSÉ ABERTO MAGNO DE
CARVALHO**
DIRETOR EXECUTIVO


**ANTONIO CARLOS FERREIRA
CARVALHO**
DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO



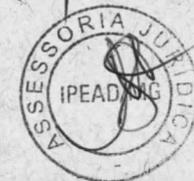
cgEE

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE SIGILO

(DE CESSÃO E USO DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E DE ARQUIVO DE DADOS)

1. O presente Termo tem por objetivo regular a cessão e o uso de informações, documentos e arquivos de qualquer natureza, com restrições de cópias, referentes à prestação de serviços técnico-especializados de consultoria ao **CGEE** no que se refere ao desenvolvimento do estudo sobre o Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, com o objetivo de elaborar Cenários Prospectivos baseados numa Carteira dos principais Investimentos do Governo Federal e, a partir destes, discutir questões do mercado de trabalho de nível técnico, em especial ligados às especificidades do PRONATEC. A instituição declara conhecer e obedecer às regulamentações descritas no instrumento de contratação e não divulgar, sem prévia autorização quaisquer informações de propriedade do **CGEE**, respeitados os dispostos deste instrumento.
2. As informações, documentos e dados indicados e disponibilizados, somente poderão ser utilizados com a finalidade única do desenvolvimento da atividade administrada pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº.16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **JOSÉ ALBERTO MAGNO DE CARVALHO** inscrito no CPF sob o nº. 011.285.586-53, portador de Carteira de Identidade nº. M-994.740, expedida por SSP/MG e por seu Diretor Executivo Adjunto, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO** inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, portador da Carteira de Identidade nº 016700/0-0, expedida por CRC/MG, sendo proibido qualquer outro uso ou transferência a terceiros, a qualquer título e sob qualquer forma, no todo ou em parte, das cópias em cessão, durante e após a execução dos trabalhos, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pelo **CGEE**.
3. A instituição nominada e identificada, no item 2 (dois) acima, se obriga e compromete a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo das informações indicadas, disponibilizadas ou geradas no âmbito dessa atividade, seja qual for a forma de suporte, gráfico ou digital, inclusive junto a seus colaboradores, empregados, associados e prestadores de serviços que a ele devam ter acesso.
4. É vetada a inclusão ou a exclusão de informações nos arquivos digitais cedidos pelo **CGEE** à instituição identificada e nominada no item 2 (dois).
5. A instituição nominada e identificada no item 2 (dois) colocará à disposição do **CGEE** as informações e os produtos decorrentes que sejam gerados a partir da utilização dos





cgée

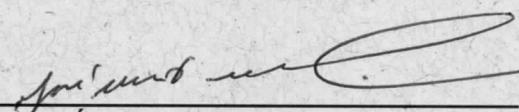
Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

dados e arquivos disponibilizados para os trabalhos e que venham a servir de insumo e apoio às atividades desenvolvidas.

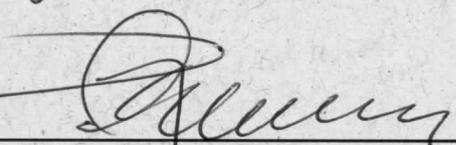
6. DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO:

“Declaramos que estamos cientes que a obrigação a que alude este instrumento perdurará inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para os dados e informações indicados como sigilosos salvo quando prévia e expressamente solicitado pela **CONTRATADA** e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**. O descumprimento do presente compromisso sujeitar-nos-á às penalidades previstas nos artigos 153 e 154 do Código Penal Brasileiro, art. 195, XI da Lei 9.279/96 e nos demais preceitos legais eventualmente aplicáveis à matéria, sem prejuízo do direito do **CGEE** de ser ressarcido pelos danos materiais ou morais que porventura lhe sejam causados”.

Brasília, 02 de junho de 2014.



JOSÉ ABERTO MAGNO DE
CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO



ANTONIO CARLOS FERREIRA
CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO



Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil – 52.13.04

Termo de Referência Específico

**Consultoria para o Desenvolvimento do Estudo sobre o
Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil**

Brasília, DF

Março, 2014



Termo de Referência Específico 1

Subação: Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria para o desenvolvimento do estudo sobre o Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

2. OBJETIVOS

O objetivo geral deste estudo é elaborar Cenários Prospectivos baseados numa Carteira dos principais Investimentos do Governo Federal e, a partir destes, discutir questões do mercado de trabalho de nível técnico, em especial ligados às especificidades do PRONATEC.

2.1. Objetivo Específico

- Analisar o impacto dos investimentos no cenário econômico desenhado no território em relação à utilização de mão-de-obra de nível técnico.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Em 2011, foi criado pelo governo federal o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) com o objetivo de expandir a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica (Ministério da Educação, 2013). Entretanto, o investimento realizado não é garantia de sucesso para o programa, pois atualmente inexistente uma clareza na identificação da demanda por cursos de qualificação profissional.



Em função da aplicação dos principais Investimentos do Governo Federal, e para ampliar a eficácia dos recursos investidos, é importante que seja construído um Mapa da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, além de uma ferramenta eletrônica que possa dar suporte ao planejamento estratégico das ofertas de educação profissional e tecnológica nas áreas identificadas como prioritárias para o desenvolvimento nacional. O uso dessa ferramenta possibilitará a projeção, a partir dos indicadores e insumos disponíveis, da necessidade de formação de mão de obra para atender as demandas do mercado de trabalho, considerando, ainda, o perfil do público habilitado para a formação profissional e o perfil dos profissionais disponíveis para a ocupação dos postos de trabalho correspondentes.

A visão da demanda futura por mão de obra de nível técnico é fundamental para o planejamento da oferta de vagas. Nesse sentido, a elaboração de cenários prospectivos, considerando os principais investimentos do governo federal, analisados sob a ótica dos impactos regionais é fundamental para o desenvolvimento do Mapa. Outros estudos da mesma natureza mostram que a adaptação dos modelos de consistência macroeconômica (MCM) e de equilíbrio geral computável (EGC) estadual são adequados para esse fim¹.

Por fim, a disponibilização de informações consistentes e qualificadas sobre oferta e demanda por formação e qualificação profissional possibilitará a ampliação planejada e a canalização de esforços e de investimentos que deverão gerar impactos positivos na economia e na vida dos brasileiros, especialmente no caso dos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda, para quem o acesso a cursos de educação profissional e tecnológica poderá representar a ampliação de suas oportunidades de inserção ocupacional e de geração de renda.

¹ BRASIL. Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE. Estudo da dimensão territorial do PPA: marco inicial. Brasília: Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos-MPOG, 2006. 170p.



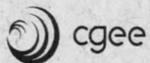
4. METODOLOGIA

A estratégia metodológica do mapeamento da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil deve ser viabilizada a partir do uso de modelos como: Modelo de Consistência macroeconômica (MCM) e Modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC), que permitam que seja analisada a dinâmica econômica nacional e regional diante da carteira de investimentos estratégicos planejados para a economia brasileira nos próximos anos, bem como seus impactos sobre o mercado de trabalho e a demanda por trabalhadores com educação profissional e tecnológica. Os resultados permitirão que sejam criados subsídios para a tomada de decisões sobre eixos e cursos prioritários, além do planejamento adequado da oferta de vagas.

5. LISTA DE ATIVIDADES

1. Revisar a especificação do modelo de consistência macroeconômica (MCM);
2. Revisar a especificação do modelo de equilíbrio geral computável (EGC) estadual;
3. Revisar a parametrização do modelo EGC, inclusão de especificação top-down para municípios e agregações regionais;
4. Revisar a especificação do modelo hierárquico;
5. Elaborar o Produto 1;
6. Verificar os parâmetros do cenário macroeconômico: horizonte temporal, variáveis relevantes. Simulação do cenário 2012-2035;
7. Verificar dados e parâmetros para o modelo hierárquico;
8. Analisar os resultados do modelo MCM e detalhamento do cenário macroeconômico;
9. Elaborar o Produto 2;
10. Verificar dados e parâmetros da carteira de investimentos regionalizada por UF;





11. Estimar o modelo hierárquico e georeferenciamento;
12. Simular o cenário de referencia, com modelo EGC, utilizando cenário macro e carteira de investimentos;
13. Elaborar o Produto 3;
14. Interpretar os resultados da simulação e adaptação dos mesmos para a utilização dos demais grupos do projeto;
15. Simular as modificações da hierarquia urbana;
16. Elaborar o Produto 4;
17. Revisar os resultados e análise conclusiva a respeito das questões relevantes ao PRONATEC;
18. Participar da Montagem do Mapa Prospectivo Final;
19. Elaborar o Produto 5.

6. EQUIPE

A equipe deverá ser composta por profissionais com formação e reconhecida competência nas áreas da economia aplicável, economia regional e demografia.

7. PRODUTOS

PRODUTO 1 – PLANO DE AÇÃO DETALHADO

Descreve detalhadamente a metodologia a ser utilizada e o desenho das simulações. Descreve os modelos de consistência macroeconômica, equilíbrio geral e hierárquico a serem utilizados bem como as adaptações necessárias. Sistematiza a integração com as demais equipes do projeto.

PRODUTO 2 – CENÁRIO DE REFERÊNCIA MACROECONÔMICO E CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Definição do cenário macroeconômico, hipóteses fundamentais e características. Apresentação e discussão da carteira de investimentos regionalizada.



PRODUTO 3 - CENÁRIO DE REFERÊNCIA E SEUS IMPACTOS REGIONAIS

Simulação do cenário de referência utilizando cenário macro e carteira de investimentos. Interpretação de resultados e adaptação dos mesmos para a utilização dos demais grupos do projeto (CESIT).

PRODUTO 4 - SIMULAÇÕES DE HIERARQUIA URBANA

A partir dos resultados do produto 3, simulação de alterações de hierarquia urbana. Análise dos resultados como subsídios ao PRONATEC e demanda de trabalho para os demais grupos do projeto.

PRODUTO 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE CENÁRIO E PRONATEC

A partir dos resultados dos demais grupos do projeto, revisão dos resultados e análise conclusiva a respeito das questões relevantes ao PRONATEC como, por exemplo, oferta de qualificações e localização territorial. Montagem do Mapa Prospectivo Final.

8. ORÇAMENTO

Produtos	R\$
Produto 1 - Plano de ação detalhado.	25.000,00
Produto 2 - Cenário de referência macroeconômico e carteira de investimentos.	50.000,00
Produto 3 - Cenário de referência e seus impactos regionais.	50.000,00
Produto 4 - Simulações de hierarquia urbana.	50.000,00
Produto 5 - Considerações finais sobre cenário e PRONATEC.	75.000,00
Total	250.000,00

9 – CRONOGRAMA

PRODUTO	NOME	DESCRIÇÃO	Jun	Jul	Ago	Set	Out
			01	02	03	04	05
Produto 1	PLANO DE AÇÃO DETALHADO	Descreve detalhadamente a metodologia a ser utilizada e o desenho das simulações. Descreve os modelos de consistência macroeconômica, equilíbrio geral e hierárquico a serem utilizados bem como as adaptações necessárias. Sistematiza a integração com as demais equipes do projeto.					
Produto 2	CENÁRIO DE REFERÊNCIA MACROECONÔMICO E CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Definição do cenário macroeconômico, hipóteses fundamentais e características. Apresentação e discussão da carteira de investimentos regionalizada.					
Produto 3	CENÁRIO DE REFERÊNCIA E SEUS IMPACTOS REGIONAIS	Simulação do cenário de referência, com modelo EGC, utilizando cenário macro e carteira de investimentos. Interpretação de resultados e adaptação dos mesmos para a utilização dos demais grupos do projeto (CESIT).					
Produto 4	SIMULAÇÕES DE HIERARQUIA URBANA	A partir dos resultados do produto 3, simulação de alterações de hierarquia urbana. Análise dos resultados como subsídios ao PRONATEC e demanda de trabalho para os demais grupos do projeto.					
Produto 5	CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O CENÁRIO PRONATEC	A partir dos resultados dos demais grupos do projeto, revisão dos resultados e análise conclusiva a respeito das questões relevantes ao PRONATEC como, por exemplo, oferta de qualificações e localização territorial. Montagem do Mapa Prospectivo Final.					

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS



1

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 5 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a aceitação deste Termo de Referência, será elaborado um contrato, a ser firmado entre as partes.

12. GESTÃO DO PROJETO

Supervisão do Projeto: Antonio Carlos Filgueira Galvão.
Responsável Técnico: Sofia Daher.

